

ORIGINAL ANEXO AO	
PROC. n.º <u>157/12</u>	
EM <u>21/7/11</u>	<u>02</u>

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Considerando que o Parque de Diversões Dayane tem interesse de oferecer entretenimento à população da Vila Jóquei Clube no período de 3 de junho a 27 de julho de 2011, cujos moradores dificilmente têm acesso a programações de lazer;

Considerando que há a intenção de efetuar a instalação do parque de diversões em local adequado;

Considerando existir na Av. Eng.º Luiz La Scala Jr., na confluência do Dique das Caixetas, a Praça Rivadávia da Silva Oliveira, uma área propícia para ser utilizada para essa finalidade, e

Considerando a necessidade de autorização Legislativa para essa medida, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município.

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

Fl. nº	3
Proc.	157/11
	12

PROJETO DE LEI N.º 101/11 – DOCUMENTO N.º 864/11

Autoriza o Poder Executivo a **permitir o uso**, a título precário, da **Praça Rivadávia da Silva Oliveira** na confluência das Avenidas Eng.º. Luís La Scala Jr. e Oswaldo Toschi, na Vila Jóquei Clube / Dique das Caixetas, pelo **Parque de Diversões Dayane**, no período de 3 a 27 de junho de 2011, para instalação de Parque de Diversões.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado permitir o uso, a título precário, da Praça Rivadávia da Silva Oliveira, situada na confluência das Avenidas Eng.º. Luís La Scala Jr. e Oswaldo Toschi, na Vila Jóquei Clube / Dique das Caixetas, pelo Parque de Diversões Dayane, no período de 3 a 27 de junho de 2011, para instalação de parque de diversões, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 28 de abril de 2011

a)  **MARCELO CORREIA**